



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-LEI Nº 1721 DE 10 DE JULHO DE 1.996-

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL,
ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.*

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE
PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital
APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de
Palmital, um crédito adicional, especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil
reais), observadas as classificações institucionais, econômica e funcional programática,
abaixo relacionadas:

02	EXECUTIVO	
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
04600971.004-	CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
4110 -	Obras e Instalações.....	120.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, serão
cobertas com recursos a que se refere o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.




Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

julho de 1.996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 10 de


MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 10 de julho de 1.996.


NILTON CAETANO DECANINI
Diretor de Gabinete

